



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 737/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 110.862,00 (Cento e dez mil oitocentos e sessenta e dois reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2072	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	
3.1.90.11.00.00 - 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.636,00
	TOTAL	24.636,00
09.001.10.304.0008.2022	Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00 - 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.226,00
	TOTAL	86.226,00
	TOTAL GERAL	110.862,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av. Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125.20.00
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

I – ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2021	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00 – 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.011,50
	TOTAL	22.011,50
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2073	Programa de Saúde Bucal - PSB	
3.1.90.11.00.00 – 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.363,73
	TOTAL	11.363,73
09.001.10.304.0008.2022	Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00 - 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.046,59
	TOTAL	6.046,59
09.001.10.305.0008.2075	Programa de Controle de Epidemiologia	
3.1.90.11.00.00 - 494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.378,18
	TOTAL	16.378,18
	TOTAL GERAL	55.800,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	42.826,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - 1051	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilância em Saúde	12.236,00
TOTAL:		55.062,00
TOTAL GERAL		110.862,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022)

NATAL
CASAVECHIA:5167
9612972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.10.27 13:15:42
-03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 738/2022

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 830.000,00, (Oitocentos e Trinta Mil Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.782.0010.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00 – 103	Equipamento e Material Permanente	830.000,00
TOTAL GERAL		830.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.11.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 830.000,00
TOTAL		R\$ 830.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 3º- Ficam alteradas as ações do PPA 2022-2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 689/2021, assim como, das alterações constantes dessa LEI, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

NATAL
CASAVECHIA:5167
9612972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.10.27 13:17:10
-03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 739/2022

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	R\$ 735.540,20
TOTAL GERAL		R\$ 735.540,20

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I Excesso de Arrecadação:

Cod.	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.11.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 735.540,20
TOTAL		R\$ 735.540,20

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

NATAL
CASAVECHIA:5167
9612972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.10.27 13:18:42
-03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 740/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 201.087,22 (duzentos e um mil oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2117	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
4.4.90.51.00.00 - 1015	Obras e Instalações	R\$ 201.087,22
TOTAL GERAL		R\$ 201.087,22

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

II – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	BAP - BÔNUS ASSINATURA PETRÓLEO - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R\$ 201.087,22
TOTAL		R\$ 201.087,22

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

NATAL
CASAVECHIA: 
51679612972

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 741/2022

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Art.1º-Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.20	Manutenção do Ensino Fundamental	
30		
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 94.000,00
11.003	Divisão de Educação Infantil	
11.003.12.365.0010.20	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
45		
3.1.90.11.00.00 - 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	Divisão de Serviços Urbanos	
14.002.15.452.0007.20	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
15		
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 63.000,00
14.002.15.452.0007.20	Manutenção das atividades do Cemitério Municipal	
16		
3.1.90.11.00.00 - 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 256.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo primeiro, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I- ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	Divisão de Ensino Fundamental	
11.002.12.361.0010.20	Manutenção do Ensino Fundamental	
30		
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 94.000,00
11.003	Divisão de Educação Infantil	
11.003.12.365.0010.20	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
45		
3.3.90.34.00.00 - 103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 63.000,00
14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002	Divisão de Serviços Urbanos	
14.002.15.452.0007.20	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
15		
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 63.000,00
14.002.15.452.0007.20	Manutenção das atividades do Cemitério Municipal	
16		
3.3.90.34.00.00 - 1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 256.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022).

NATAL
CASAVECHIA:51679612972
79612972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.10.27 13:19:28 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Edição Nº: 740

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 08/2022

O **Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de Novembro de 2022, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 08/2022, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa especializada para reforma e reestruturação do Posto de Saúde Municipal de Cruzmaltina**. O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, situada à Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Cruzmaltina-PR, 27 de Novembro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal